



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

“PORTARIA Nº 15.409”

CONSIDERANDO o PARECER nº 686/2022/PROJUR/PMNE opinando pelo Deferimento do pagamento do auxílio-funeral requerido via sistema informatizado (Memorando 8.318/2022);

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 101, da Lei Complementar n.º 2.510, de 23 de março de 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança - PR;

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 75, inciso II, alíneas “a” e “d” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Senhor **GUSTAVO HENRIQUE POYOL CHAGAS**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 090.603.969-01, em conformidade com o art. 101, da Lei Complementar n.º 2.510, de 2016, **AUXÍLIO-FUNERAL**, em virtude do falecimento de **MIRIAM POYOL FERREIRA**, ex-servidora pública municipal, ocorrido em 04 de dezembro de 2022, conforme Certidão de Óbito nº 081398 01 55 2022 4 00016 196 0006182 18, lavrada no Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município e Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO (08) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO (12), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).

Moacir Olivatti
Prefeito Municipal

Dalberto Toná
Secretário de Administração